



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 03 / 2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Regulamenta uso da feira coberta de Nanuque e dá outras providências”.

Publicado em 27/02/2018

Retirado em 04-04-18

Responsável.

Guilherme Carvalho Sobrinho
Mat. 2706
Agente Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE NANUQUE, no uso das atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento da Feira Coberta para melhor atender o público em geral;

Considerando que hoje a Feira Coberta representa uma zona de Comercio importante para o escoamento dos pequenos produtores rurais, artesões, pescadores e pequenos comerciantes ;

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PREMINARES

Art. 1º Este Decreto contém medidas de política administrativa para o funcionamento das Feira Coberta de Nanuque-MG.

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO

Art. 2º A Feira Coberta, de que trata este Decreto, destina-se a venda exclusivamente a varejo de hortifrutigranjeiros, produtos artesanais, pescados, produtos derivados do leite, carne e derivados, de industrialização caseira de alimentos e produtos diversos.

§ 1º Entendem-se como produtos hortifrutigranjeiros: frutas, legumes, verduras, ervas medicinais, flores, grãos (cereais), aves, ovos e mel.

